PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ECONOMIA E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

EMENDA Nº 001 ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029-CMNM/2021

Acrescenta-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 029-GP/2021, os parágrafos § 1º e § 2º, com a seguintes redações:

Art. 2º. [...]:

§ 1º. Os recursos provenientes da presente Lei deverão ser utilizados primeiramente para o pagamento de contas de energia elétrica, água, telefone e internet, sendo o restante em despesas gerais.

§ 2º. Os documentos relativos à prestação de contas também serão encaminhados para a Câmara Municipal de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

A introdução do dispositivo busca ressalvar a fiscalização da Câmara Municipal quanto à utilização do recurso disponibilizado pela presente proposta de lei.

Nova Mamoré, 14 de junho de 2021.

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
Vereador Presidente da CCJ

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Vereador Relator da CCJ

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
Vereador Secretário da CCJ

Avenida Desiderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
E-mail: camara@camaradenovamamore.ro.leg.br